

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 995/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 995/2025

PROJETO DE LEI Nº 995/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Deficientes Visuais de Toledo, com sede no Município de Toledo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT, com sede no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação dos Deficientes Visuais de Toledo – ADVT, entidade sem fins lucrativos que, há anos, desempenha um papel de extrema relevância social no município de Toledo, região Oeste do Estado do Paraná.

A ADVT tem como finalidade promover a inclusão social, a reabilitação, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, bem como de suas famílias, por meio de ações de assistência social, educação, capacitação profissional, cultura, esporte e lazer, sempre com foco na igualdade de oportunidades. A atuação da ADVT é pautada no trabalho voluntário, na solidariedade e no compromisso com o bem-estar coletivo, sendo amplamente reconhecida pela comunidade toledana e por instituições públicas e privadas da região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, e considerando a importância da proposição, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2025, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **995** e o código CRC **1C7E6A1A8A4F7EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 310/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.445.018/0001-10 com sede na Rua Barão do Rio Branco, Terminal Rodoviário, Nº 2526, 2º Piso, Sala 04, CEP – 85905-005, município de Toledo, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2025, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **310** e o código CRC **1E7B6D1B8C4B7FD**

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E EXERCÍCIOS SOCIAIS

Art. 1º – A **Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT**, é pessoa jurídica de direito privado, assistência social técnica, filantrópica, educativa, inscrita no CNPJ nº 05.445.018/0001-10, constituída na forma de associação privada de fins não lucrativos no dia 30 de novembro de 2002, organizada exclusivamente para representar as pessoas cegas ou com visão reduzida, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – A Associação tem sede e foro em Toledo-PR, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2526, 2º Piso, Sala 04 – Centro – CEP 85900-005.

Art. 3º – A Associação tem por finalidade:

- I – Lutar pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas cegas e/ou com visão reduzida;
- II – Promover a integração da pessoa cega e/ou com visão reduzida na sociedade;
- III – Incentivar e apoiar o aprimoramento e a capacitação das pessoas cegas e/ou com visão reduzida e dos profissionais que atuam na ADVT, através da participação de cursos, encontros, congressos e similares, mediante a aprovação do Conselho Diretor;
- IV – Representar juridicamente os interesses coletivos das pessoas cegas e/ou com visão reduzida, junto aos poderes constituídos;
- V – Coordenar e articular as propostas e as reivindicações das pessoas cegas e/ou com visão reduzida, na sua área de abrangência;
- VI – Realizar encontros, seminários, simpósios, cursos para dirigentes de entidades de cegos, atividades desportivas, culturais e de lazer, curso de qualificação profissional e campanhas de esclarecimento sobre a realidade das pessoas cegas e/ou com visão reduzida;
- VII – Atuar na proteção ao meio ambiente, aos consumidores, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, além de outros interesses difusos e coletivos.

Art. 4º – Além da ADVT funcionar em Toledo, também abrangerá os seguintes municípios do Estado do Paraná: Santa Helena, Ouro Verde do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon e Guaíra. Podendo, entretanto, atuar em todos os municípios da Região do Oeste do Estado do Paraná. Poderá firmar convênio e desenvolver ações nesses municípios, conforme previstos neste Estatuto.


Charles Alleri Schneider
CPF: 012.000.349-64
OAB - PR 74.688



CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Art. 5º – Para melhor atender o previsto no artigo anterior, a ADVT poderá criar sub-coordenações, as quais ficarão vinculadas as coordenações previstas. As sub-coordenações serão feitas em Assembleia Geral no município onde irão atuar, e serão homologadas pelo Conselho Diretor.

Art. 6º – No desenvolvimento de suas atividades, a ADVT não fará qualquer discriminação, desempenhando tratamento igual a todos.

Art. 7º – O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º – São condições de funcionamento:

- I – Incentivar o interesse de particulares e do poder público pelas pessoas cegas e/ou com visão reduzida, a fim de que reconheçam suas capacidades e possibilidades;
- II – Encaminhar social e profissionalmente as pessoas cegas e/ou com visão reduzida;
- III – Firmar convênios e intercâmbios com instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, organizações do movimento popular, social e sindical;
- IV – Assessorar e integrar as pessoas cegas e/ou com visão reduzida garantindo-lhes o direito de se associarem a ADVT;
- V – Promover encontros, seminários, mostras, cursos de formação para dirigentes de entidades de cegos bem como atividades de lazer, desportivas e culturais;
- VI – Promover as medidas judiciais cabíveis, na defesa dos direitos do consumidor, nos termos da Lei 8.078/90 e na forma do seu artigo 82, inciso IV;
- VII – Propor a competente Ação Civil Pública, na defesa do meio ambiente, do patrimônio artístico, histórico, turístico e paisagístico, ou qualquer outro interesse difuso e coletivo.

Capítulo III
DO QUADRO ASSOCIATIVO, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – A ADVT é formada por pessoas deficientes visuais e amigos de qualquer nacionalidade ou origem étnica.

Art. 10º – São admitidas as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: são todos aqueles que assinaram a ata da fundação da ADVT;

Marcio da S. Ferenc

Charles Alberi Schneider
CPF: 072.908.349-64
OAB - PR 74.688

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



II – Efetivos: são admitidos como associados efetivos, com direito a votar e ser votados, somente as pessoas cegas e/ou com visão reduzida, e que residam na área de abrangência da ADVT;

III – Colaboradores: São admitidos na categoria de colaboradores todas as pessoas que contribuírem financeiramente e/ou nas atividades realizadas pela ADVT, voluntariamente participando de reuniões e assembleias da ADVT com direito a voz, porém não terão direito de votar e serem votados.

Parágrafo Primeiro: O associado colaborador poderá participar dos Coletivos de Apoio.

Parágrafo Segundo: A inclusão como associado efetivo deverá ser solicitada à diretoria de forma verbal e/ou escrita, segundo os critérios de admissão. O ingresso não poderá ser negado, exceto a pessoa inidôneas ou que não cumprirem os requisitos de admissão, casos em que a recusa deverá ser fundamentada.

Art. 11º – São direitos dos associados efetivos:

- I – Participar das reuniões e assembleias da ADVT, e quando for permitido votar e ser votado;
- II – Participar de coletivos de apoio, coordenação e sub-coordenações, delegações e representações para as quais foram designados;
- III – Apresentar sugestões, ao Conselho Diretor da ADVT;
- IV – Requerer em forma desse estatuto a convocação das Assembleias Gerais, emitindo livremente suas opiniões;
- V – Recorrer à Assembleia Geral sobre decisões do Conselho Diretor;
- VI – Representar em Assembleia contra qualquer associado que tenha praticado ato lesivo ao conceito moral e social da ADVT ou a seus princípios.

Parágrafo Único: Para gozar de qualquer um dos direitos acima, é necessário que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

Art. 12º – São deveres dos associados efetivos:

- I – Respeitar fielmente este estatuto, as decisões do Conselho Diretor e Assembleias;
- II – Prestigiar a ADVT, zelando pelo seu patrimônio moral e material, e defendendo seus princípios;
- III – Exercer-se com zelo os cargos da ADVT, para os quais foram eleitos;
- IV – Participar ativamente das promoções e atividades realizadas pela ADVT;
- V – Contribuir financeiramente para sua manutenção.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Marcia da S. Francis

Charles Albert Schneider
CPF: 072.908.349-64
OAB - PR 74.688

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Art. 13º – Os membros conselheiros e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade.

Art. 14º – Nenhum associado poderá agir em nome da entidade sem que para isto esteja expressamente autorizado pela diretoria ou que tenha sido eleito para este fim.

Art. 15º – A demissão do associado se dará única e exclusivamente a seu pedido, por escrito. No entanto, o associado poderá ser excluído em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto.

Art. 16º – Poderá a qualquer tempo o associado solicitar seu afastamento ou desligamento pelo tempo que julgar necessário, sendo que quando quiser poderá fazer o requerimento de retorno a diretoria, a qual poderá acatar ou não na forma do parágrafo único do artigo 10º deste estatuto.

Art. 17º - Os membros que não cumprirem as obrigações, deveres, normas e regras definidas neste estatuto poderão ser excluídos. O pedido de exclusão poderá ser apresentado de forma verbal e escrita, apresentando os motivos, por qualquer associado que esteja em dia com suas obrigações, o pedido de exclusão será analisado e deliberado em assembleia.

Art. 18º - As contribuições financeiras dos associados e voluntários serão definidas em assembleia.

Seção I
DAS ADVERTÊNCIAS, SUSPENSÕES E EXPULSÕES

Art. 19º – Sofrerá advertência:

- I – O associado que transgredir o presente estatuto, as deliberações das assembleias;
- II – Estiver em falta com suas obrigações financeiras de maneira injustificada;
- III – Possuir faltas injustificadas as reuniões e atividades da associação, em caso de mais de três faltas, a advertência se transformará em exclusão por pressupor desinteresse;
- IV – Se portar de maneira inadequada durante as reuniões e/ou atividades na associação, tumultuando ou dificultando a consecução das mesmas;

Parágrafo Único: A advertência será aplicada pelo Presidente de Organização da ADVT, caráter reservado, para punir faltas leves.

Art. 20º – Sofrerá suspensão o associado efetivo que:

- I – Caluniar, difamar, injuriar a associação, seus interesses, a diretoria e seus dirigentes, ou outros membros de forma verbal ou explícita;

Marcelo da S. Franco

Charles Alberti Schneider
CPF: 072.983.349-64
OAB - PR 74.088

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



II – Causar dolosamente danos a bem móvel e imóvel da associação, ou de qualquer outra maneira impedir sua correta utilização.

Parágrafo Primeiro: A suspensão será aplicada pelo Presidente de Organização da ADVT, caráter reservado, para punir faltas gravíssimas.

Parágrafo Segundo: A suspensão poderá variar de acordo com a gravidade e intensidade da infração, podendo ser aplicado até o prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de suspensão o associado será impedido de participar das atividades da associação.

Art. 21º – As penalidades serão aplicadas pela diretoria de forma escrita, podendo o associado solicitar reconciliação através de justificativa dos atos, o qual será jugado pela diretoria.

Art. 22º – O não retorno do associado após o término da suspensão, acarretará em sua exclusão do quadro de associado efetivo.

Art. 23º – Sofrerá expulsão o associado efetivo que:

- I – For admitido sob falsas informações;
- II – Não retornar após o prazo de suspensão;
- III – Agredir fisicamente qualquer membro do grupo, da diretoria ou da comunidade durante atividades desenvolvidas pela associação;
- IV – Apropriar-se de bens ou rendimentos do grupo, bem como concorrer dolosamente para que alguém o faça.

Parágrafo Primeiro: Não se aplicará o item III em caso de legítima defesa de si ou de outros membros.

Parágrafo Segundo: A expulsão será aplicada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Diretor, para punir faltas gravíssimas.

Art. 24º – A pena de eliminação será aplicada pela diretoria de inquérito regular:

- I – Será assegurado ao acusado o direito de manifestar-se em sua defesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva comunicação;
- II – Da instauração de inquérito, das faltas cometidas, será o acusado notificado por escrito;
- III – Poderá a critério da diretoria, ser o acusado afastado previamente até que se conclua o inquérito;
- IV – Depois de concluído o inquérito e ficando comprovado a culpa ou o dolo do acusado, este será excluído do quadro de associados.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Marcio da S. Franco

Charles Albeti Schneider
CPF: 072.963.349-64
OAB - PR 74.088

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Capítulo V
DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 25º – São órgãos deliberativos e administrativos da Associação:

I – Assembleia Geral: É o órgão máximo de deliberação da ADVT. Compõe-se dos associados efetivos e lhes cabe a apreciação, em última instância, de todas e quaisquer questões concernentes a ADVT. Tem atribuições para deliberar sobre todos os assuntos, aprovar, ratificar ou não, todos os atos que interessarem aos associados, aos objetivos ou a vida da entidade;

II – Conselho Diretor: É constituído pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Art. 26º – São atribuições da Assembleia Geral:

I – Examinar, discutir e deliberar sobre planos ou projetos que forem apresentados, bem como sobre todos os assuntos referentes a ADVT;

II – Eleger, proclamar ou destituir o Conselho Diretor;

III – Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório do Conselho Diretor, bem como a prestações de contas;

IV – Deliberar sobre a alienação de bens móveis ou imóveis do patrimônio da ADVT;

V – Autorizar a exclusão de associados, na forma do Artigo 23º;

VI – Discutir e deliberar sobre a reforma do Estatuto;

VII – Resolver em última instância os casos omissos neste Estatuto;

VIII – Examinar e deliberar sobre recursos se forem interpostos, na forma deste Estatuto;

IX – Decidir sobre a extinção, dissolução ou transformação da ADVT e o destino do patrimônio;

X – Fixar a contribuição dos associados efetivos concomitantemente, com a eleição do Conselho Diretor;

XI – Deliberar sobre medidas judiciais e ações civis públicas a serem promovidas pela ADVT;

XII – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

XIII – Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação, e o Regimento Interno Eleitoral.

Art. 27º – A Assembleia Geral poderá se reunir Ordinariamente e Extraordinariamente.

I – Ordinariamente:

a) Anualmente para apreciar a prestação de contas, do Conselho Diretor, para avaliar as atividades e desenvolvimentos no período;

b) Para definir diretrizes para o período subsequente;

Marcia da S. Ferreira

Charles Alberti Schneider
CPF: 072.908.349-64
OAB - PR 74.088

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



- c) A cada 02 (dois) anos para eleger e empossar o Conselho Diretor, que terá mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

II – Extraordinariamente:

- a) Quando for convocada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor;
- b) Mediante requerimento da metade mais um dos associados efetivos, em dia com as obrigações sociais;
- c) Com 3/4 dos associados efetivos, quando o motivo for constante no Artigo 26º inciso IX.

Art. 28º – A convocação da Assembleia Geral será efetivada de edital afixado na sede da entidade e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 29º – O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos Associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados em segunda convocação, uma hora após.

Art. 30º – O Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, é constituído pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes.

Art. 31º – No mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor terão que necessariamente ser pessoas com deficiência visual, incluindo o presidente e o vice-presidente.

Art. 32º – O mandato do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição conforme decisão da assembleia.

Art. 33º – As vagas dos diretores titulares que porventura vierem a se ausentar, serão preenchidas pelos respectivos suplentes, conforme a ordem do registro nas chapas.

Art. 34º – Os membros efetivos e suplentes do Conselho Diretor deverão comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 35º – O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente, ou pela metade mais um de seus membros.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Marcia da S. Franco

Charles Alberi Schneider
CPF: 072.988.349-64
OAB - PR 74.088

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Art. 36º – Perderá o mandato automaticamente o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, durante a gestão.

Art. 37º – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Propor à assembleia geral que seja feita a reforma do estatuto quando necessário;
- II – Resolver, em última instância, os casos omissos, neste estatuto quando necessário;
- III – Resolver sobre as despesas extraordinárias superiores a 01 (um) salário mínimo;
- IV – Decidir sobre transferência ou reforço de verbas orçamentárias ou fundo de reserva;
- V – Examinar, aprovando ou não, pareceres que lhe forem encaminhados;
- VI – Fazer cumprir as deliberações tiradas em assembleias.

Art. 38º – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Conselho Diretor, que executa as decisões da Assembleia Geral.

Art. 39º – A Diretoria Executiva compete:

- I – Fazer cumprir as decisões tomadas em assembleia e reuniões do Conselho Diretor;
- II – Prestar contas de suas atividades ao Conselho Diretor;
- III – Apresentar balancete ou relatório financeiro semestral ao Conselho Fiscal.

Art. 40º – A Diretoria Executiva é composta de:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Primeiro Secretário
- IV – Segundo Secretário
- V – Primeiro Tesoureiro
- VI – Segundo Tesoureiro

Art. 41º – Compete ao Presidente:

- I – Representar publicamente a Associação, em juízo ou fora dela;
- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, usando o voto Minerva apenas em caso de empate;
- III – Autorizar juntamente com o tesoureiro, despesas de caráter urgente e imprevista, devendo dar justificativa ao Conselho Diretor em sua primeira reunião;
- IV – Assinar com o secretário, as atas e o expediente da Associação;
- V – Assinar com o tesoureiro, documentos que impliquem em movimentação e fundo da Associação;

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Marcio da S. Franco

Charles Alberti Schneider
CPF: 072.982.349-64
OAB - PR 74.888

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.


Charles Albert Schneider
CPF: 072.968.349-64
OAB - PR 74.688

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Art. 47º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV – Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Art. 48º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com os demais mandatos.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Capítulo VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 49º – As eleições do Conselho Diretor serão realizadas em Assembleia Geral, a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: A convocação para a Assembleia será de acordo com o descrito no Artigo 28º e 29º.

Art. 50º – A Assembleia Geral, convocada conforme artigo anterior, será aberta pelo Conselho Diretor que, imediatamente fará eleger uma mesa composta de 03 (três) pessoas, sendo um Presidente e dois Secretários, para conduzir os trabalhos da Assembleia.

Parágrafo Único: As pessoas eleitas para conduzir os trabalhos não poderão pertencer a nenhuma das chapas inscritas.

Art. 51º – As eleições do Conselho Diretor serão por sufrágio direto, pessoal e secreto dos associados efetivos.

Parágrafo Primeiro: Para eleição do Conselho Diretor em caso de 02 (duas) ou mais chapas inscritas será adotado o critério da proporcionalidade direta.

Marcio do S. Franca

Charles Alveri Schneider
CPF: 072.908.349-64
OAB - PR 74.088

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Parágrafo Segundo: Em caso de chapa única, a diretoria será eleita por aclamação.

Parágrafo Terceira: Para o direito de voto, os associados deverão ter se filiado a ADVT há mais de 30 (trinta) dias.

Art. 52º – Só concorrerão às eleições as chapas que estiverem registradas na Secretaria da Associação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O registro das chapas só será aceito quando subscrito pela totalidade dos componentes das mesmas.

Parágrafo Segundo: É vedado ao associado assinar mais de uma solicitação de registro de chapa, sob pena de nulidade das posteriores.

Art. 53º – A votação será feita com uma cédula, contendo apenas as legendas registradas.

Art. 54º – As células serão impressas e adaptadas, segundo as necessidades dos eleitores (ampliadas e em braile).

Art. 55º – Todos os recursos efetuados referente à realização do pleito (impugnação de chapa, de eleitor,...) deverão ser apreciados pela Assembleia Geral, antes da apuração.

Art. 56º – No caso de empate na votação, será considerado a vencedora a chapa encabeçada pelo associado mais idoso.

Art. 57º – Os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente da Assembleia.

Art. 58º – Quando as eleições forem anuladas, será realizado outra dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Capítulo VII
DO PATRIMÔNIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 59º – O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores ou direitos adquiridos ou que venham a adquirir através de mensalidade dos associados, juros e rendimentos de seu patrimônio e subvenções,

Marcia da Silva

Charles Alberti Schneider
CPF: 072.000.349-64
OAB - PR 74.068

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



auxílios ou legados que lhe forem concedidos ou doados, e fundos angariados em campanhas ou promoções de formas não previstas, desde que não atentem contra este estatuto.

Parágrafo Primeiro: A ADVT não distribui os resultados e dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma de pretensão.

Parágrafo Segundo: A ADVT aplica integralmente sua renda, recursos ou eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade e os aplica em território nacional.

Art. 60º – O exercício financeiro da Associação terá início em 01/01 e findará em 31/12 de cada ano.

Art. 61º – À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal apreciar o balanço financeiro, elaborado pela Tesouraria e apresentar na Assembleia Geral.

Art. 62º – Como receita compreende-se:

- I – As mensalidades dos associados;
- II – As subvenções, doações e quaisquer outros auxílios;
- III – Juros de títulos de renda e depósitos bancários;
- IV – Rendas eventuais, fundos arrecadados em campanhas ou promoções.

Art. 63º – Como despesas ordinárias compreende-se:

- I – Os pagamentos dos impostos, taxas, prêmios de seguros, alugueis, salários de empregados, honorários contábeis;
- II – Custeio de viagem de representantes da Associação;
- III – Custeio de obras;
- IV – Mensalidades devidas;
- V – Gastos eventuais, devidamente autorizados pela Diretoria;
- VI – Manutenção e melhoramento do patrimônio;
- VII – Despesas administrativas.

Parágrafo Único: As despesas extraordinárias deverão ser apreciadas pelo Conselho Fiscal.

Marcos da S. Franco

Charles Alberi Schneider
CPF: 072.900.349-64
OAB - PR 74.088

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10



Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64º – A Associação manterá o livro de registro de atas da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens moveis e imóveis.

Art. 65º – Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 66º – O prazo de duração da Associação é ilimitado e em caso de dissolução, o acervo social da associação será destinado para instituição congêneres de fins assistenciais, devidamente registrada nos órgãos das esferas municipal, estadual e federal, CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e ou CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social). A dissolução só poderá ser efetivada por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com presença de, no mínimo, 2/3 de seus associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira e única convocação.

Art. 67º – A Associação poderá filiar-se a federação congêneres existentes no país, sem, contudo, perder sua personalidade jurídica.

Art. 68º – Toda documentação ou publicação elaborada e/ou recebida pela Associação deverá ser necessariamente reproduzida em Braille, ampliada e digitalizada, para que, todos os associados possam ter acesso à mesma.

Art. 69º – O presente estatuto poderá ser reformado e alterado, inclusive as disposições estatutárias, por deliberação da Assembleia Geral da qual participem os associados em número indicado no Artigo 29º, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Art. 70º – Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembleia Geral, dentro de noventa dias, ficando eleito o foro da Comarca de Toledo-PR, para sanar possíveis dúvidas.

Toledo-PR, 03 de maio de 2025.

Marcia da Silva Franco

Charles Alberti Schneider
CPF: 072.902.349-64
OAB - PR 74.088

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ nº 05.445.018/0001-10

Presidente
 Marcio da Silva França
 CPF: 045.234.279-17

3º TABELIONATO

Advogado(a)

Charles Alberi Schneider
 CPF: 072.988.349-64
 OAB - PR 74.088

Marcio da Silva França

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
 Eduardo Telles Scherer - Tabelião
 End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
 Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital N° SFTN1bG8cbsJjVoG9ves1202q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de
MARCIO DA SILVA FRANÇA. (CN 11.6.3.4). Dou
 fé. 0072* 75275E. Toledo, 02 de junho de 2025.
 Em Teste da Verdade
 Alice Regina Gonçalves Torralvo - Escrevente



Selo Digital N° SFTN1bG8cbsJjVoG9ves1202q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de
MARCIO DA SILVA FRANÇA. (CN 11.6.3.4). Dou
 fé. 0072* 75275E. Toledo, 02 de junho de 2025.
 Em Teste da Verdade
 Alice Regina Gonçalves Torralvo - Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO - PR

Nº Protocolo: 7630
 Nº Livro Prot.: 22
 Data Protocolo: 11/06/2025
 Nº Registro: 1034
 Nº Livro Reg.: A-273
 Nº Averbação: 17
 Data Reg/Aver: 27/06/2025

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 SFTD4.8vnu4.R9cdh
 TZJff.1587q
<https://selo.funarpn.com.br>

FUNDOS	VRC	REAIS
Emolumentos:	300,00	83,10
Fundep:	15,02	4,16
Funrejus:	41,88	11,60
Distribuidor:	39,93	11,06
ISS:	15,02	4,16
Selo:	14,44	4,00
Condução:	0,00	0,00
Total:	426,28	118,08

PRISCILA MAIA THEML

Oficial Registradora

Adriana Cristina Keller
 Escrevente Substituta

RTDPJ TOLEDO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT
CNPJ: 05.445.018/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:50 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **7D73.3083.F478.8A1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT

CNPJ Nº: 05.445.018/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO - ADVT** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6857.ATHA.0673**
Emitida em **30/09/2025** às **14:55:48**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.445.018/0001-10).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT inscrita no CNPJ sob nº 05.445.018/0001-10, com sede a Rua Barão do Rio Branco, Terminal Rodoviário, Nº 2526, 2º Piso, Sala 04, CEP – 85905-005, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 08 de outubro de 2025.

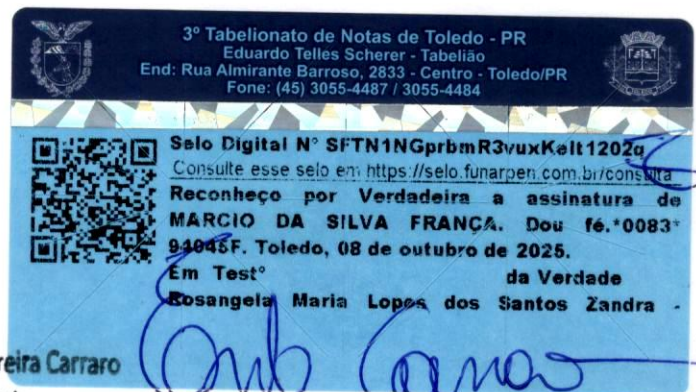


05.445.018/0001-10

ADVT - Associação dos Deficientes Visuais de Toledo

Rua Barão do Rio Branco, 2526 - 2º Piso - Sl.04
Centro - CEP: 85.900-000
Toledo - Paraná

Marcio da Silva Franca



Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente

DECLARAÇÃO

Eu, Marcio Da Silva França, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.644.377-8, inscrito no CPF/MF nº 045.234.279-17, representante legal da ADVT, declaro para os devidos, que a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo, com sede na rua Barão do Rio Branco nº 252685900-005, inscrita no CNPJ sob nº 05.445.018/0001-10, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 01 de outubro de 2025



05.445.018/0001-10
ADVT - Associação dos Deficientes
Visuais de Toledo
Rua Barão do Rio Branco, 2526 - 2º Piso - Sl.04
Centro - CEP: 85.900-000

Marcio da Silva França

Marcio da Silva França

Presidente da ADVT



Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE
ESTATUTO
GESTÃO 2025/2027



Ao terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Associação dos Deficientes Visuais de Toledo – ADVT, inscrita no CNPJ nº 05.445.018/0001-10, localizada em Toledo-PR, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2526, 2º Piso – Sala 04 – Centro – CEP 85900-005, a atual diretoria da Associação e demais membros do grupo, para a aprovação da alteração do estatuto e eleição da diretoria para o biênio 2025/2027, conforme Edital de Convocação, publicado entre os membros no dia 15 de abril de 2025. Na primeira convocação às 13h30min não houve presença da maioria absoluta dos integrantes conforme Estatuto onde diz no Art. 24º, que “O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados em segunda convocação, uma hora após”, sendo iniciada em segunda convocação às 14h30min. Regularmente instalada a Assembleia, iniciou-se a eleição, sendo realizada por sufrágio direto e considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita da seguinte forma: 13 votos válidos; 2 votos contrários e 2 votos nulos, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente: Marcio da Silva França, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.644.337-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 045.234.279-17, residente e domiciliado em Toledo-PR, à Rua Primeiro de Maio, nº 1793, Casa 03 – Jardim Paulista – CEP 85910-220; Vice Presidente: Lucildo Teodoro, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.328.972-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 020.439.849-50, residente e domiciliado em Toledo-PR, à Rua Navílio Donassolo, nº 880 – Vila Pioneiro – CEP 85910-310; Primeiro Tesoureiro: Sérgio Luiz Tavares Junior, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.311.224-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 042.929.239-22, residente e domiciliado em Toledo-PR, à Rua Ernesto Esperotto, nº 1023 – Jardim Coopagro – CEP 85903-750; Segundo Tesoureiro: Ilário Leite da Silva, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 14.922.604-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 855.644.008-87, residente e domiciliado em Toledo-PR, à Rua Manoel Ribas, nº 425 – Vila Pioneiro – CEP 85909-550; Primeiro Secretário: Lucas Antonio Vogel, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 9.838.423-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 083.682.029-06, residente e domiciliado em Toledo-PR, à Rua Beija Flor, nº 361 – Jardim Santa Maria – CEP 85903-210; Segundo Secretário: Gerson Lucas Padilha de Lima, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 15.230.810-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 003.930.990-83, residente e domiciliado em Toledo-PR, à Rua Beija Flor, nº 361 – Jardim Santa Maria – CEP 85903-210. A eleição foi realizada com cédulas em braile, de forma ampliada. Após realizada a eleição, o Presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 03/05/2025 a 03/05/2027. Posteriormente, foi apresentada aos associados presentes a Reformulação Parcial do Estatuto elaborado pela nova diretoria, com base no artigo 64º onde diz que “O presente estatuto poderá ser reformado e alterado, inclusive as disposições estatutárias, por deliberação da Assembleia Geral da qual participem os associados em número indicado no artigo 24º, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade”, ficando inalterado apenas os artigos 1º e 2º. Após a leitura do novo documento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a relatar, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia que será assinada pelos membros empossados da nova diretoria.

Toledo-PR, 03 de maio de 2025.

Presidente
Marcio da Silva França
CPF: 045.234.279-17

Marcio da Silva França

Primeiro Tesoureiro
Sérgio Luiz Tavares Junior
CPF: 042.929.239-22

Sérgio Luiz Tavares Junior

Primeiro Secretário
Lucas Antonio Vogel
CPF: 083.682.029-06

Lucas Antonio Vogel

Vice Presidente
Lucildo Teodoro
CPF: 020.439.849-50

Segundo Tesoureiro
Ilário Leite da Silva
CPF: 855.644.008-87

Segundo Secretário
Gerson Lucas Padilha de Lima
CPF: 003.930.990-83

Gerson Lucas Padilha de Lima

3º TAB. JORNAL DE NOTAS
TOLEDO-PR
DOCUMENTO AUTENTICADO NO VERSO

REGISTRO DE NOVA CHAPA 2025/2027

Presidente: Marcio da Silva França

Nacionalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: Aposentado.

RG: 7.644.337-8- SSP/PR

CPF: 045.234.279-17

Endereço: Rua Primeiro de Maio, n 1793, Casa 03, Vila Pioneiro, CEP 85909 - Toledo- PR

Vice-presidente: Lucildo Teodoro

Nacionalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: Aposentado.

RG: 7.328.972-6- SSP/PR

CPF: 020.439.849-50

Endereço: Rua Navilio Donassolo, n 880, CEP85910-310 - Toledo- PR

1º Secretário: Lucas Antonio Vogel

Nacionalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: Estudante.

RG:8.838.423-5- SSPPR.

CPF:083.682.029-06.

Endereço: Rua Beija Flor, N° 361, Jardim Santa Maria, CEP 85903-210 - Toledo-PR

2° Secretario: Gerson Lucas Padilha de Lima

Nacionalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: Aposentado.

RG: 15.230.810-8.

CPF: 003.930.990-83.

Endereço: Rua Beija Flor, N° 361, Jardim Santa Maria.

1° Tesoureiro: Sergio Luiz Tavares Junior

Nacionalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: Aposentado.

RG: 7.331.224-9- SSP/PR

CPF: 042.929.239-22.

Endereço: Rua Ernesto Sperotto, N° 1023, Jardim Coopagro, CEP 85903-750 - Toledo-PR

2º Tesoureiro: Ilario Leite da Silva

Nacionalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Divorciado.

Profissão: Aposentado.

RG: 14.922.604-4- SSP/PR.

CPF: 855.644.008-87.

Endereço: Rua Manoel Ribas, N° 425, Vila
Pioneiro, CEP 85909-550-Toledo – PR.

1º Fiscal: Julia Gomes da Silva.

2º Fiscal: Jane Casimiro do Prado.

3º Fiscal: Emanuel Ferreira de Souza.

Suplência:

Rogério Algacir Aeroza.

Ludimila Alves dos Santos.

Claudelino Claro.

Declaro inscrito na sede desta entidade a
composição desta chapa.

Toledo 17 de Abril de 2025

-

3º Fiscal: Simone Sales feitosa

Suplência:

Rogério Aldacir Aeroza

Ludimila Alves dos Santos

Claudelino Claro

Declaro inscrito na sede desta entidade a composição desta chapa.

Toledo 02 de Agosto de 2025



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.982, de 26 de agosto de 2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2526, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.445.018/0001-10, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.454, de 27/08/2025](#)



ADVT – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TOLEDO

CNPJ 05.445.018/000-10

Rua Barão do Rio Branco, Terminal Rodoviário, N° 2526, 2° Piso, Sala 04

CEP – 89180-005 Toledo PR

Presidente da ADVT 45 99925-6393

Toledo, 01 de outubro de 2025.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**TOLEDO
2025**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT).

Período: outubro de 2024 a outubro de 2025

1. Apresentação

A Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT), sediada no município de Toledo/PR, organização não governamental, sem fins lucrativos, que tem como objetivo garantir os direitos e promover a inclusão social das pessoas com deficiência visual na sociedade. A ADVT busca oferecer suporte e atividades que visam melhorar a qualidade de vida e a participação plena dessas pessoas na sociedade. Este relatório tem como objetivo apresentar as principais atividades realizadas pelo grupo ao longo dos últimos anos.

2. Atividades Realizadas

Assunto: Reunião

 Data: 05/10/2024

 Local: Sede da ADVT

Descrição: No dia 05 de outubro de 2024, reuniram-se na ADVT associados e diretoria, para discutir intenção do almoço beneficente em dezembro.

Assunto: Curso de Formação de Dirigentes

 Data: 23 e 24 novembro de 2024

 Local: Acadevi, Cascavel

Descrição: No dia 23 e 24 de novembro de 2024 alguns representantes da ADVT participaram do curso de formação de dirigentes em Cascavel, PR promovido pela Acadevi.

Assunto: Almoço Beneficente

 Data: 15/12/2024

 Local: Centro de Eventos Desirré Refosco

Descrição: A Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT), promoveu um almoço beneficente, com o objetivo de arrecadar fundos para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela associação

Assunto: Reunião

 Data: 01/02

 Local: Sede da ADVT

Descrição: O encontro teve em pauta: O estabelecimento de diretrizes e planejamento das ações e atividades da ADVT para o ano letivo de 2025.

No dia 23 e 24 de novembro de 2024 alguns representantes da ADVT participaram do curso de formação de dirigentes em Cascavel, PR promovido pela Acadevi

Assunto: Visita Domiciliar

 Data: -

 Local: -

Descrição: No período entre os dois anos foram realizadas 6 visitas domiciliares que foram requeridas por familiares.

Assunto: Reunião

 Data: Março

 Local: Sede da ADVT

Descrição: Em março de 2025 houve na ADVT a presença de uma advogada que proferiu a palestra sobre os direitos previdenciários das pessoas com deficiência.

Assunto: Curso

 Data: Março

 Local: -

Descrição: Em março de 2025 representantes da ADVT participaram do curso de capacitação com o tema “Capacitação para os trabalhadores da área da saúde”.

Assunto: Reunião

 Data: 1 de março

 Local: Sede da ADVT

Descrição: Diversos assuntos sobre a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, entre eles foi discutido a promoção do almoço que foi realizado no dia 13 de abril de 2025, no centro de eventos Desire Refosco.

Assunto: Almoço Beneficente

 Data: 13 de abril

 Local: Centro de Eventos Desire Refosco

Descrição: A Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT), promoveu um almoço beneficente, com o objetivo de arrecadar fundos para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela associação.

Assunto: Eleição da atual diretoria

 Data: 03/05/2025

 Local: Sede da ADVT

Descrição: Reuniram-se na ADVT a atual diretoria e demais membros para votação da nova diretoria e alteração estatutária.

Assunto: Curso de Formação

 Data: 25 de Junho de 2025

 Local: Unioeste

Descrição: A Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT), está realizando em parceria com a Intersindical e apoio do IPC primeiro curso de formação para os membros da entidade e trabalhadores em geral.

Assunto: Reunião

 Data: 06/08/2025

 Local: CMPCD

Descrição: No dia 06 de agosto de 2025 representantes da ADVT participaram do conselho municipal do direito da pessoa com deficiência (CMPCD) onde discutiram diversos assuntos.

Assunto: Curso de formação

 Data: 08/08/2025

 Local: Unioeste

Descrição: No dia 08/08 houve o segundo encontro do curso de formação com o tema “análise de conjuntura nacional e internacional”

Assunto: 1º Encontro de Entidades de e para pessoas com deficiência visual no Instituto Paranaense de Cegos

 Data: 26/09/2025

 Local: IPC

Descrição: Representantes da ADVT participaram do 1º Encontro de Entidades de e para pessoas com deficiência visual em Curitiba.

Informes Adicionais:

- A partir do primeiro sábado de janeiro de 2024 até o dia 03/05/2025 foram realizadas 16 reuniões periódicas que teve em pauta vários assuntos temáticos referentes a garantia dos direitos sociais das pessoas com deficiência.
- Durante o período de atendimento vários associados procuraram a instituição solicitando o repasse de bengalas. A quantidade das mesmas foram em torno de 10 bengalas retiradas.
- No período entre os dois anos foram realizadas 6 visitas domiciliares que foram requeridas por familiares.
- Representantes da ADVT participaram de 12 Reuniões que envolvem: conselhos em geral (conselho e fórum de educação, conselho de pessoas com deficiência, conselho de saúde) e Audiências públicas.
- Também durante as ações dos trabalhos realizados pela entidade alguns representantes participaram de conferências municipais, estaduais e federais onde encaminharam diversas proposições de demandas da ADVT.
- No dia 24 a 28 de fevereiro representantes da ADVT participaram do Primeiro Congresso de Educação Especial Inclusiva e o IV seminário do PEE na Unioeste de Cascavel.

- Em março de 2025 representantes da ADVT participaram do curso de capacitação com o tema “Capacitação para os trabalhadores da área da saúde”.

3. Considerações Finais

As atividades relatadas demonstram o empenho contínuo da Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT) em garantir os direitos de cidadania e promover a inclusão social das pessoas com deficiência visual na sociedade, com foco em: Garantia de direitos; Inclusão social; Qualidade de vida; Combate ao preconceito e Acessibilidade. Em suma, entidade que reafirma o compromisso e se dedica para construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde as pessoas com deficiência visual tenham suas necessidades atendidas e suas potencialidades reconhecidas.

Toledo/PR, 01 de outubro de 2025.



Márcio da Silva França

Presidente da ADVT

- Em março de 2025 representantes da ADVT participaram do curso de capacitação com o tema “Capacitação para os trabalhadores da área da saúde”.

3. Considerações Finais

As atividades relatadas demonstram o empenho contínuo da Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT) em garantir os direitos de cidadania e promover a inclusão social das pessoas com deficiência visual na sociedade, com foco em: Garantia de direitos; Inclusão social; Qualidade de vida; Combate ao preconceito e Acessibilidade. Em suma, entidade que reafirma o compromisso e se dedica para construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde as pessoas com deficiência visual tenham suas necessidades atendidas e suas potencialidades reconhecidas.

Toledo/PR, 01 de outubro de 2025.



05.445.018/0001-10
ADVT - Associação dos Deficientes Visuais de Toledo
Rua Barão do Rio Branco, 2526 - 2º Piso - SI.04
Centro - CEP: 85.900-000
Toledo, Paraná

Marcio da S Franca

Marcio da Silva França

Presidente da ADVT



Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8294/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 995/2025**.

Curitiba, 3 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2025, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8294** e o código CRC **1D7B6D2A1D9C8FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3531/2025

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2025, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3531** e o
código CRC **1D7F6F2B2F0D1BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 11/2026

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 995/2025 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Alexandre Amaro, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 30/01/2026, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11** e o código CRC **1B7F6B9B7B8D1AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 75/2026

Informo que o Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do **§ 4º do art. 156** do Regimento Interno. A proposição original foi arquivada e o projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **75** e o código CRC **1F7F7A0A0C3D9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 81/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **81** e o código CRC **1A7E7A0E0D4C2AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 82/2026

Autor: Deputado Alexandre Amaro

Interessado: Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT, Toledo - PR

Projeto de Lei nº: 995/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **82** e o código
CRC **1C7E7B0B0C4F9FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 49/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 12:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **49** e o código
CRC **1F7A7D0B0B5B0CD**